



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 031/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 04/04/2025, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço por Lote, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nas dependências das unidades de saúde gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução **RDC nº 622/2022 de 09/03/2022** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e **Lei nº 7806/2017 de 12/12/2017** do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações correlatas, em atendimento aos Contratos de Gestão Nº 005/2025 e 006/2025 firmados com a Prefeitura Municipal Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 04/04/2025, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 357.544,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICA O OR AMENT RIA

5.1. As despesas decorrentes da contrata  o em tela dever o ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubricas:

SERVI OS DE DESRATIZA O/LIMPEZA DE CAIXA D' GUA, referente ao Contrato de Gest o n  005/2025, Saquarema.

SERVI OS DE DESRATIZA O/LIMPEZA DE CAIXA D' GUA, referente ao Contrato de Gest o n  006/2025, Saquarema.

6. DA PROPOSTA DE PRE OS

6.1. A Proposta Comercial dever  ser apresentada em envelope  nico, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descri  o:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALIT 

SELE O DE FORNECEDORES N  031/2025

PROCESSO N  051/2025

PROPONENTE (RAZ O SOCIAL, CNPJ E ENDERE O)

6.2. A proposta comercial dever  ser elaborada observando as disposi  es do Anexo I – Termo de Refer ncia, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convoc t rio, em papel timbrado da empresa, ser redigida em l ngua portuguesa, salvo quanto  s express es t cnica de uso corrente, com suas p ginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borr es ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endere o, n  do CNPJ e Inscri  o Estadual da empresa proponente;

6.4. N mero do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descri  o detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unit rio em algarismo e Valor Total por extenso, com no m ximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este  ltimo em casos de diverg ncia, j  includos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execu  o do objeto;

6.6. N mero do telefone e e-mail ou outro tipo de comunica  o r pida, bem como o nome do respons vel que poder  ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualit  Sa de e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indica  o da ag ncia, do n mero da conta e do nome da institui  o banc ria, conforme disponibilidade;

6.8. Indica  o do nome e da qualifica  o do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Sele  o;

6.9. N o ser o admitidas propostas que n o cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou n o contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas ser  de, no m nimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realiza  o deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo ser  considerado que o proponente est  de pleno acordo com todas as disposi  es nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos

inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei;

8.4.2. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

8.4.3. Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;

8.4.4. Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622 de 09/03/2022 da ANVISA;

8.4.5. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622 de 09/03/2022 da ANVISA;

8.4.6. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 7º, da Resolução RDC nº 622 de 09/03/2022 da ANVISA;

8.4.7. Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.”

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
- b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.



9.19. A abertura do “ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos Serviços prestados, ocorrendo a rescisão dos Contratos de Gestão, que dão causa ao objeto dos Contratos de Prestação de Serviços, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 27 de março de 2025.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nas dependências das unidades de saúde gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução **RDC nº 622/2022 de 09/03/2022** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e **Lei nº 7806/2017 de 12/12/2017** do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações correlatas, em atendimento aos Contratos de Gestão Nº 005/2025 e 006/2025 firmados com a Prefeitura Municipal Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados a seguir nos Lotes I e II, conforme especificações técnicas a seguir:

LOTE I - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – CONTRATO DE GESTÃO 005/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização (contra baratas, formigas (uso de formicida em gel), aranhas e escorpiões) com veneno sem odor, desratização e descupinização (com garantia de 24 meses), com manutenção mensal, fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas dependências das unidades.	MÊS	12		R\$ -
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água (caixas d'água e cisternas), nas dependências das unidades, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com análise e emissão de laudo de potabilidade e coliformes totais, emissão de certificado semestral.	SEMESTRE	2		R\$ -
VALOR TOTAL LOTE I R\$					R\$ -

LOTE II - ATENÇÃO PRIMÁRIA – CONTRATO DE GESTÃO 006/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização (contra baratas, formigas (uso de formicida em gel), aranhas e escorpiões) com veneno sem odor, desratização e descupinização (com garantia de 24 meses), com manutenção mensal, fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas dependências das unidades.	MÊS	12		R\$ -
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água (caixas d'água e cisternas), nas dependências das unidades, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com análise e emissão de laudo de potabilidade e coliformes totais, emissão de certificado semestral.	SEMESTRE	2		R\$ -
VALOR TOTAL LOTE II R\$					R\$ -
VALOR TOTAL LOTES I + II R\$					R\$ -

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO

2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a composição do custo a seguir, e nos preços unitários cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços que serão prestados.

ITEM 1 - LOTE I - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – CONTRATO DE GESTÃO 005/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	CLÍNICA DA MULHER	M²	685,09		R\$ -
1.2	CLÍNICA DA CRIANÇA	M²	638,06		R\$ -
1.3	CLÍNICA DE SAÚDE DO IDOSO	M²	678,02		R\$ -
TOTAL					R\$ -

ITEM 2 - LOTE I - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – CONTRATO DE GESTÃO 005/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	CLÍNICA DA MULHER				
2.1.1	Caixa de 5.000 litros	SERVIÇO	2		R\$ -
2.1.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.2	CLÍNICA DA CRIANÇA				
2.2.1	Caixa de 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.2.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.3	CLÍNICA DE SAÚDE DO IDOSO				
2.3.1	Caixa de 5.000 litros	SERVIÇO	2		R\$ -
2.3.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
TOTAL					R\$ -

ITEM 1 - LOTE II - ATENÇÃO PRIMÁRIA – CONTRATO DE GESTÃO 006/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	CAPS AD	M²	158,91		R\$ -
1.2	CAPS II	M²	208,05		R\$ -
1.3	CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	M²	734,25		R\$ -
1.4	eAPS ENGENHO GRANDE	M²	94,04		R\$ -
1.5	ESF ÁGUA BRANCA	M²	182,15		R\$ -
1.6	ESF BACAXÁ	M²	158,91		R\$ -
1.7	ESF BARRA NOVA	M²	215,91		R\$ -
1.8	ESF BARREIRA	M²	215,91		R\$ -
1.9	ESF BICUÍBA	M²	97,95		R\$ -
1.10	ESF BONSUCESSO	M²	158,91		R\$ -

1.11	ESF BOQUEIRÃO	M²	718,5		R\$	-
1.12	ESF GUARANI	M²	379,11		R\$	-
1.13	ESF JACONÊ I e II	M²	159,78		R\$	-
1.14	ESF JARDIM IPITANGAS	M²	339,21		R\$	-
1.15	ESF MADRESSILVA	M²	240,19		R\$	-
1.16	ESF MOMBAÇA	M²	129,58		R\$	-
1.17	ESF PALMITAL	M²	108,72		R\$	-
1.18	ESF RIO DE AREIA	M²	145,39		R\$	-
1.19	ESF RIO MOLE	M²	208,05		R\$	-
1.20	ESF RIO SECO	M²	126,30		R\$	-
1.21	ESF SAMPAIO CORREA	M²	159,78		R\$	-
1.22	ESF SAQUAREMA/CENTRO	M²	216,00		R\$	-
1.23	ESF SERRA DO MATO GROSSO	M²	394,83		R\$	-
1.24	ESF VERDE VALE	M²	718,5		R\$	-
1.25	ESF VILATUR	M²	159,78		R\$	-
1.26	ODONTOCLÍNICA	M²	409,58		R\$	-
1.27	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	M²	159,78		R\$	-
1.28	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	M²	159,78		R\$	-
TOTAL					R\$	-

ITEM 2 - LOTE II - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTRATO DE GESTÃO 006/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	CAPS AD				
2.1.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.1.2	Cisterna 10.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.2	CAPS II				
2.2.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.3	CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				
2.3.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	3		R\$ -
2.3.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	3		R\$ -
2.4	eAPS ENGENHO GRANDE				
2.4.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.4.2	Cisterna 10.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.5	ESF ÁGUA BRANCA				
2.5.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.5.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.6	ESF BACAXÁ				
2.6.1	Caixa 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$ -
2.6.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	2		R\$ -
2.7	ESF BARRA NOVA				

2.7.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.7.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.8	ESF BARREIRA					
2.8.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.8.2	Cisterna 10.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.9	ESF BICUÍBA					
2.9.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.9.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.10	ESF BONSUCESSO					
2.10.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.11	ESF BOQUEIRÃO					
2.11.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	3		R\$	-
2.11.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	3		R\$	-
2.12	ESF GUARANI					
2.12.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	3		R\$	-
2.12.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	3		R\$	-
2.13	ESF JACONÉ I e II					
2.13.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.14	ESF JARDIM IPITANGAS					
2.14.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	2		R\$	-
2.14.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	3		R\$	-
2.15	ESF MADRESSILVA					
2.15.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.15.2	Cisterna 10.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.16	ESF MOMBAÇA					
2.16.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.16.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.17	ESF PALMITAL					
2.17.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.17.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.18	ESF RIO DE AREIA					
2.18.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.18.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.19	ESF RIO MOLE					
2.19.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.19.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.20	ESF RIO SECO					
2.20.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.20.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.21	ESF SAMPAIO CORREA					

2.21.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.21.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.22	ESF SAQUAREMA/CENTRO					
2.22.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.23	ESF SERRA DO MATO GROSSO					
2.23.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.23.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.24	ESF VERDE VALE					
2.24.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	2		R\$	-
2.24.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	2		R\$	-
2.25	ESF VILATUR					
2.25.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.25.2	Cisterna 5.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.27	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II					
2.27.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.28	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I					
2.28.1	Caixa de 1.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
2.28.2	Cisterna 10.000 litros	SERVIÇO	1		R\$	-
TOTAL					R\$	-

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência estabelece os procedimentos, critérios técnicos e indica as normativas legais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e cisternas, controle de vetores e pragas urbanas, que abrange desinsetização, desratização e desinfecção com fornecimento de material e mão de obra qualificada, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores (inclusive os transmissores da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e da Zika vírus) e insetos rasteiros, nas áreas internas e externas nas dependências das unidades de saúde gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento aos Contratos de Gestão N° 005/2025 e 006/2025 firmados com a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica:

Rubrica – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO/LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, referente ao Contrato de Gestão n° 005/2025, Saquarema.

Rubrica – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO/LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, referente ao Contrato de Gestão n° 006/2025, Saquarema.

5. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS;

5.2. Os serviços deverão ser realizados, nos endereços abaixo listados. Todas as unidades de saúde citadas são localizadas na cidade de Saquarema/RJ.

LOTE I – ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – CONTRATO DE GESTÃO 005/2025		
Nº	UNIDADES	ENDEREÇO
1	CLÍNICA DA MULHER	AVENIDA SAQUAREMA, 3557 – PORTO DA ROÇA (COM PREVISÃO DE MUDANÇA PARA RUA FABIO LUCIO S/N CIDADE DA SAÚDE – VERDE VALE)
2	CLÍNICA DA CRIANÇA	RUA ADOLFO BRAVO, 38 – BACAXA (COM PREVISÃO DE MUDANÇA PARA RUA FABIO LUCIO S/N CIDADE DA SAÚDE – VERDE VALE)
8	CLÍNICA DE DERMATOLOGIA	A SER IMPLANTADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SMS.

LOTE II – ATENÇÃO PRIMÁRIA – CONTRATO DE GESTÃO 006/2025		
Nº	UNIDADES	ENDEREÇO
1	CAPS AD	RUA ADOLFO BRAVO, 77 - BACAXA
2	CAPS II	RUA ADOLFO BRAVO, 28 - BACAXA
3	CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA PROF SOUZA, 5 – BACAXA – 2º ANDAR
4	EAPS ENGENHO GRANDE	EST DO ENGENHO GRANDE, S/N – ENGENHO GRANDE
5	ESF ÁGUA BRANCA	AV N SRA DE FATIMA, 06 – AGUA BRANCA
6	ESF BACAXÁ	RUA ALFREDO DE MENEZES, 980 – BACAXA
7	ESF BARRA NOVA	AV LITORANEA, S/N – BARRA NOVA
8	ESF BARREIRA	RUA CAPITAO NUNES, 2605 – BARREIRA
9	ESF BICUIBA	EST DA BICUIBA, S/N – BICUIBA
10	ESF BONSUCESSO	RUA ARMANDO RODRIGUES, S/N – BONSUCESSO
11	ESF BOQUEIRÃO	AV NOSSA SENHORA DE NAZARETH, S/N - SAQUAREMA
12	ESF GUARANI	RUA 03, S/N - GUARANI
13	ESF JACONÊ I E II	RUA 98, S/N – JACONE
14	ESF JARDIM IPITANGAS	RUA TERESOPOLIS, 238 – JARDIM IPITANGAS
15	ESF MADRESSILVA	RUA DOS PASSAGEIROS, 24 - SAQUAREMA
16	ESF MOMBACA	EST DA MOMBACA, SQN – MOMBACA
17	ESF PALMITAL	ESTRADA LATINO MELO, S/N – PALMITAL
18	ESF RIO DA AREIA	EST LATINO MELO, S/N – RIO D AREIA
19	ESF RIO MOLE	ROD AMARAL PEIXOTO, S/N – RIO MOLE
20	ESF RIO SECO	ESTRADA DO RIO SECO, S/N – RIO SECO
21	ESF SAMPAIO CORREA	RUA MIGUEL ARCANJO SERAFIM, 14 – SAMPAIO CORREA
22	ESF SAQUAREMA / CENTRO	RUA PROFESSOR RICARDO BARBOSA, 134 – SAQUAREMA
23	ESF SERRA DO MATO GROSSO	RUA EZEQUIEL TEIXEIRA SOUZA, S/N – SAMP CORREIA
24	ESF VERDE VALE	RUA ADEMAR BARRETO, S/N – VERDE VALE
25	ESF VILATUR	RUA PRAIA PONTA DE ITAPAJE, S/N – VILATUR
26	ODONTOCLÍNICA	RUA PROF SOUZA, 5 – BACAXA – 2º ANDAR
27	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	Rua Balbino Matos, nº51 – Bacaxá -Saquarema
28	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	Rua Balbino matos , nº154 – Bacaxá -Saquarema

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela OS Prima Qualitá Saúde.
- 7.2. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;
- 7.3. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Convocação;
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CONTRATANTE;
- 7.5. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que lhe forem determinados, nos limites legais.
- 7.6. Emitir laudo técnico e/ou certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade.

8. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar na verificação do devido serviço prestado.
- 8.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei;



9.2. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

9.3. Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;

9.4. Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622 de 09/03/2022 da ANVISA;

9.5. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622 de 09/03/2022 da ANVISA;

9.6. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 7º, da Resolução RDC nº 622 de 09/03/2022 da ANVISA;

9.7. Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.”

10. PRAZO DE CONTRATO

10.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

10.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão dos Contratos de Gestão nº 005/2025 e 006/2025, firmados com o Município de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

11. DOS PREÇOS

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



13.1. O pagamento se dará, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

13.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

13.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

14.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 031/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 031/2025.

PROCESSO Nº 051/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

LOTE I - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – CONTRATO DE GESTÃO 005/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização (contra baratas, formigas (uso de formicida em gel), aranhas e escorpiões) com veneno sem odor, desratização e descupinização (com garantia de 24 meses), com manutenção mensal, fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas dependências das unidades.	MÊS	12		R\$ -
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água (caixas d'água e cisternas), nas dependências das unidades, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com análise e emissão de laudo de potabilidade e coliformes totais, emissão de certificado semestral.	SEMESTRE	2		R\$ -
VALOR TOTAL LOTE I R\$					R\$ -

LOTE II - ATENÇÃO PRIMÁRIA – CONTRATO DE GESTÃO 006/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização (contra baratas, formigas (uso de formicida em gel), aranhas e escorpiões) com veneno sem odor, desratização e descupinização (com garantia de 24 meses), com manutenção mensal, fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas dependências das unidades.	MÊS	12		R\$ -



2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas (caixas d'água e cisternas), nas dependências das unidades, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com análise e emissão de laudo de potabilidade e coliformes totais, emissão de certificado semestral.	SEMESTRE	2		R\$ -
VALOR TOTAL LOTE II R\$					R\$ -
VALOR TOTAL LOTES I + II R\$					R\$ -

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Local, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A
EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:**

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº XXX/XXXX, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de XXXXXXXXXXXX.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 051/2025, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nas dependências das unidades de saúde gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução **RDC nº 622/2022 de 09/03/2022** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e **Lei nº 7806/2017 de 12/12/2017** do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações correlatas, em atendimento aos Contratos de Gestão N° 005/2025 e 006/2025 firmados com a Prefeitura Municipal Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº

12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;

- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (**_____ reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze).

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº XXXXX/XXXX celebrado entre o Município de XXXXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso injustificado no início do serviço;

IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – A rescisão do Contrato de Gestão nº XXX/XXXX celebrado entre o Município de XXXXXXXXXXXXX, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX



Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX
ENDEREÇO XXX
Telefone: XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

LOTE I - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - CONTRATO DE GESTÃO 005/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização (contra baratas, formigas (uso de formicida em gel), aranhas e escorpiões) com veneno sem odor, desratização e descupinização (com garantia de 24 meses), com manutenção mensal, fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas dependências das unidades.	MÊS	12	R\$ 5.563,25	R\$ 66.759,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água (caixas d'água e cisternas), nas dependências das unidades, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com análise e emissão de laudo de potabilidade e coliformes totais, emissão de certificado semestral.	SEMESTRE	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$					R\$ 74.759,00

LOTE II - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTRATO DE GESTÃO 006/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização (contra baratas, formigas (uso de formicida em gel), aranhas e escorpiões) com veneno sem odor, desratização e descupinização (com garantia de 24 meses), com manutenção mensal, fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas dependências das unidades.	MÊS	12	R\$ 19.898,82	R\$ 238.785,84
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água (caixas d'água e cisternas), nas dependências das unidades, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com análise e emissão de laudo de potabilidade e coliformes totais, emissão de certificado semestral.	SEMESTRE	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL LOTE II R\$					R\$ 282.785,84
VALOR TOTAL LOTES I + II R\$					R\$ 357.544,84